



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves
PL 445/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, autoriza uso para a implantação de sistema viário e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável ao projeto**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Trata a propositura de, simultaneamente, de desafetação de bens de uso especial e, ato contínuo, afetação ao rol de bens de uso comum o que é viável juridicamente haja vista que, conforme o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **cabe ao Prefeito a administração dos bens móveis e imóveis**, competindo-lhe privativamente a iniciativa de leis que tratem de desafetação (Art. 61, II da LOM), sendo que, no caso em tela, propõe-se apenas a alteração da finalidade pública, de bem de uso especial para uso comum não se tratando, em rigor, de desafetação, mas de simples conversão de uso, e que seria recomendável que a Ementa e o Art. 1º proporcionassem maior precisão do escopo da lei.

Ademais, o Ofício Legislativo nº 177/2025 trouxe aos autos a documentação da área, conforme recomendado pelo Douto Procurador Legislativo.

Por fim, menciona-se apenas que, de acordo com o parecer jurídico, é recomendável a correção da redação do PL, para esclarecer o conceito técnico de desafetação.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, destacando-se que a eventual aprovação **dependerá do voto favorável da maioria simples nos termos do art. 162 do Regimento Interno**.

S/C., 5 de junho de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003500340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003500340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/06/2025 12:03

Checksum: **C237EF500AC233072AA2256613D7A1CE74BEB236BFD7FD256A6040C00EF82030**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/06/2025 13:13

Checksum: **9AFCD68E6EBAC975ABC5D73627695E209821BF01EDCBAEAA5D0ACC7AA05C92FD**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 05/06/2025 13:34

Checksum: **54931C6D19E4AECAD8D3A18EE3380B9E90FC2D62C1565018D530536C139C1E36**

